



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	20 de agosto de 2026 às 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).</u>
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 00,01 (um centavo).
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	500 - TESOURO / 540 - FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT / 546 - FUNDEB ETI / 550 - QSE
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ - HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 30L	R\$ 36,00
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 15L	R\$ 19,72
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 4L	R\$ 12,52
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5L	R\$ 11,66
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	R\$ 93,00
6	BALDE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE 20L	R\$ 23,66
7	BALDE PLÁSTICO PEQUENO CAPACIDADE 15L	R\$ 19,33
8	BANDEJA DE INOX GRANDE RETANGULAR 48 x 32	R\$ 70,66
9	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 10L	R\$ 11,00
10	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7L	R\$ 11,00
11	CAÇAROLA HOTEL Nº 32	R\$ 96,00
12	CAÇAROLA HOTEL Nº 36	R\$ 126,00
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 40	R\$ 163,33
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 50	R\$ 173,33
15	CANECA (LEITEIRA) DE ALUMÍNIO Nº 16	R\$ 16,83
16	CESTO PARA ROUPA DE PLÁSTICO 60L	R\$ 40,39
17	CESTO TELADO P/ LIXO 10L	R\$ 11,00
18	CESTO TELADO P/ LIXO 15L	R\$ 29,00
19	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	R\$ 30,33
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	R\$ 11,25
21	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	R\$ 13,00
22	COLHER DE ALUMÍNIO P/ SERVIR	R\$ 70,00
23	COLHER DE MESA (SOPA) INOX	R\$ 90,00
24	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	R\$ 16,50
25	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO	R\$ 207,50
26	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO	R\$ 207,50
27	TACHO HOTEL Nº 32	R\$ 63,16
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	R\$ 184,10
29	CUSCUZEIRA HOTEL Nº 30	R\$ 112,52
30	ESCORREDOR HOTEL Nº 36	R\$ 77,00
31	ESCORREDOR HOTEL Nº 40	R\$ 106,66
32	FACA DE MESA INOX	R\$ 27,15
33	FACA DE SERRA PARA PÃO	R\$ 6,91
34	FACA PROFISSIONAL 8'	R\$ 30,83
35	FACA INOXIDÁVEL COZINHA 7'	R\$ 10,83
36	FACA INOXIDÁVEL COZINHA 6'	R\$ 12,36
37	GARFO DE MESA INOX	R\$ 18,80
38	GARFO DESCARTÁVEL C/50	R\$ 16,59



39	JARRA DE VIDRO 2L	R\$ 32,33
40	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5L	R\$ 60,00
41	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ CAFÉ 2L	R\$ 63,66
42	ISQUEIRO G	R\$ 4,03
43	JARRA PLÁSTICA DE 4L C/ TAMPA	R\$ 21,66
44	PANELA DE PRESSÃO 10L	R\$ 111,99
45	PANELA DE PRESSÃO 7L	R\$ 87,99
46	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº 24	R\$ 35,59
47	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº 22	R\$ 31,20
48	PILÃO DE ALUMÍNIO DE ALHO	R\$ 10,33
49	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 RASO	R\$ 43,60
50	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 FUNDO	R\$ 39,00
51	TÁBUA DE POLIETILENO P/ CORTE DE CARNE	R\$ 40,66
52	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO C/ PIRES	R\$ 17,00
53	CANECA DE VIDRO 250ML	R\$ 154,00
54	CALDEIRÃO HOTEL Nº 36	R\$ 86,19
55	PANELA DE PRESSÃO 15L FECHAMENTO EXTERNO	R\$ 85,66
56	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30L	R\$ 103,33
57	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO RASA	R\$ 16,00
58	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO FUNDA	R\$ 16,00
59	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO	R\$ 18,66
60	CAIXA AGRÍCOLA - HORTIFRUTE	R\$ 108,66
61	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	R\$ 51,66
62	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE C/100 UND	R\$ 191,10
63	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº 02 C/100 UND	R\$ 80,00
64	SAQUINHO DE PIPOCA C/50 UND 15CM	R\$ 50,60
65	MARMITEX DE ISOPOR 900ML C/50 UND	R\$ 83,32
66	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 57L	R\$ 40,09
67	PENEIRA PLÁSTICO FUBAR Nº 30	R\$ 19,66

3.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

3.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

3.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

3.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.5.1. Seguro-garantia;

3.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição dos bens, conforme especificações do Termo de Referência;



- 4.1.3. Indicação da marca/modelo pretendido, quando possível, ou menção a “modelo equivalente”, conforme os parâmetros exigidos no Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida



a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma



da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
 3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Simplício Mendes – PI, 30 de julho de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 087/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 30L	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 15 L	UND	80	R\$ 24,66	R\$ 1.972,80
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 4 L	UND	80	R\$ 15,66	R\$ 1.252,80
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5L	UND	100	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 L	UND	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
6	BALDE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 L	UND	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
7	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE PARA 15 L	UND	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
8	BANDEJA DE INOX GRANDE RETANGULAR 48 X 32	UND	100	R\$ 70,66	R\$ 7.066,00
9	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10L	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
10	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 7L	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	CAÇAROLA HOTEL Nº32	UND	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
12	CAÇAROLA HOTEL Nº36	UND	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
13	CAÇAROLA HOTEL Nº40	UND	70	R\$ 233,33	R\$ 16.333,10
14	CAÇAROLA HOTEL Nº50	UND	50	R\$ 346,66	R\$ 17.333,00
15	CANECA(LEITEIRA) DE ALUMÍNIO Nº16	UND	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
16	CESTO PARA ROUPA DE PLÁSTICO 60L	UND	60	R\$ 67,33	R\$ 4.039,80
17	CESTO TELADO P/LIXO, PLÁSTICO C/CAPACIDADE P/ 10L	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
18	CESTO TELADO P/ LIXO, PLÁSTICO C/ CAPACIDADE P/ 15L	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
19	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº22	UND	50	R\$ 60,66	R\$ 3.033,00
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00



21	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
22	COLHER DE ALUMÍNIO P/ SERVIR-100G	UND	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
23	COLHER DE MESA (SOPA) INOX	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
24	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE C/50 UND	PCT	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
25	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO	UND	2500	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00
26	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO	UND	2500	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00
27	TACHO HOTEL Nº32	UND	50	R\$ 126,33	R\$ 6.316,50
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	UND	7000	R\$ 2,63	R\$ 18.410,00
29	CUSCUZEIRA HOTEL Nº30	UND	80	R\$ 140,66	R\$ 11.252,80
30	ESCORREDOR HOTEL Nº36	UND	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
31	ESCORREDOR HOTEL Nº40	UND	50	R\$ 213,33	R\$ 10.666,50
32	FACA DE MESA INOX	UND	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
33	FACA DE SERRA PARA PÃO	UND	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
34	FACA PROFISSIONAL 8'	UND	50	R\$ 61,66	R\$ 3.083,00
35	FACA INOXIDAVEL COZINHA 7'	UND	50	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
36	FACA INOXIDAVEL COZINHA 6'	UND	70	R\$ 17,66	R\$ 1.236,20
37	GARFO DE MESA INOX	UND	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
38	GARFO DESCARTÁVEL C/50UN	PCT	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
39	JARRA DE VIDRO 2L	UND	50	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
40	GARRAFA TERMICAP/ÁGUA, CAPACIDADE 5L	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
41	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ CAFÉ 2L	UND	50	R\$ 127,33	R\$ 6.366,50
42	ISQUEIRO G	UND	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00
43	JARRA PLÁSTICA DE 4L C/ TAMPA	UND	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
44	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE P/ 10L	UND	60	R\$ 186,66	R\$ 11.199,60
45	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE P/ 7L	UND	60	R\$ 146,66	R\$ 8.799,60
46	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº24	UND	60	R\$ 59,33	R\$ 3.559,80
47	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº22	UNID.	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
48	PILÃO DE ALUMÍNIO DE ALHO	UND	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
49	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 RASO PACOTE COM 10 UND	PCT	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
50	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 FUNDO PACOTE COM 10 UND	PCT	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
51	TÁBUA DE POLIETILENO P / CORTE DE CARNE MÉDIA	UND	100	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00



52	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO C/PIRES	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
53	CANECA DE VIDRO 250ML	UND	2000	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
54	CALDEIRÃO HOTEL Nº36	UN	60	R\$ 143,66	R\$ 8.619,60
55	PANELA DE PRESSÃO 15L FECHAMENTO EXTERNO	UN	10	R\$ 856,66	R\$ 8.566,60
56	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 30L	UN	100	R\$ 103,33	R\$ 10.333,00
57	CONCHA GRANDE ALUMINIO RASA	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
58	CONCHA GRANDE ALUMINIO FUNDA	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
59	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO	UND	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
60	CAIXA AGRICOLA-HORTIFRUTE	UND	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00
61	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA REGULADOR COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
62	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO C/100UND	PCT	7000	R\$ 2,73	R\$ 19.110,00
63	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº02 COM 100UND	PCT	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
64	SAQUINHO DE PIPOCA C/50 UND DE 15CM	PCT	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
65	MARMITEX DE ISOPOR 900ML PCT COM 50UND	PCT	200	R\$ 41,66	R\$ 8.332,00
66	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 57L	UND	30	R\$ 133,66	R\$ 4.009,80
67	PENEIRA PLASTICO FUBAR Nº30	UND	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
VALOR TOTAL					R\$ 398.148,50

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a



oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma não continuada.

2.10. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA GILVAN SEVERIANO DE SOUSA, Nº 268, BAIRRO NOVA CIDADE, CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **10 (dez)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA GILVAN SEVERIANO DE SOUSA, Nº 268, BAIRRO NOVA CIDADE, CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES - PI, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, nem pelas demais obrigações decorrentes da legislação e do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.38. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10.41. A licitante deverá comprovar que possui condições operacionais para a entrega dos materiais de copa e cozinha, com capacidade de disponibilizar os itens em conformidade com as especificações do edital, observados padrões adequados de qualidade, resistência, higiene e segurança, compatíveis com as necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação.

10.41.1. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas no termo de referência, não sendo admitidos itens com avarias, defeitos, impropriedades, baixa qualidade ou em desacordo com as características mínimas estabelecidas para cada item.

10.41.2. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam entregues em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a preservar sua integridade, qualidade e aptidão para uso, responsabilizando-se por qualquer dano, defeito, vício ou desconformidade verificada no ato da entrega ou durante o recebimento.

10.41.3. A contratada deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, inadequação às especificações exigidas ou qualquer desconformidade identificada pela Administração, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no edital ou no termo de referência, responsabilizando-se ainda por todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



10.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.43. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) atende aos requisitos de habilitação.
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) A licitante deverá apresentar declaração de garantia dos serviços executados, bens fornecidos e das peças eventualmente substituídas, nos prazos e condições a serem definidos no edital e no contrato.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de

quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 30L	R\$ 36,00
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 15L	R\$ 19,72
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 4L	R\$ 12,52
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5L	R\$ 11,66
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	R\$ 93,00
6	BALDE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE 20L	R\$ 23,66
7	BALDE PLÁSTICO PEQUENO CAPACIDADE 15L	R\$ 19,33
8	BANDEJA DE INOX GRANDE RETANGULAR 48 × 32	R\$ 70,66
9	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 10L	R\$ 11,00
10	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7L	R\$ 11,00
11	CAÇAROLA HOTEL Nº 32	R\$ 96,00
12	CAÇAROLA HOTEL Nº 36	R\$ 126,00
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 40	R\$ 163,33
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 50	R\$ 173,33
15	CANECA (LEITEIRA) DE ALUMÍNIO Nº 16	R\$ 16,83
16	CESTO PARA ROUPA DE PLÁSTICO 60L	R\$ 40,39
17	CESTO TELADO P/ LIXO 10L	R\$ 11,00
18	CESTO TELADO P/ LIXO 15L	R\$ 29,00
19	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	R\$ 30,33
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	R\$ 11,25
21	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	R\$ 13,00
22	COLHER DE ALUMÍNIO P/ SERVIR	R\$ 70,00



23	COLHER DE MESA (SOPA) INOX	R\$ 90,00
24	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50	R\$ 16,50
25	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO	R\$ 207,50
26	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO	R\$ 207,50
27	TACHO HOTEL Nº 32	R\$ 63,16
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	R\$ 184,10
29	CUSCUZEIRA HOTEL Nº 30	R\$ 112,52
30	ESCORREDOR HOTEL Nº 36	R\$ 77,00
31	ESCORREDOR HOTEL Nº 40	R\$ 106,66
32	FACA DE MESA INOX	R\$ 27,15
33	FACA DE SERRA PARA PÃO	R\$ 6,91
34	FACA PROFISSIONAL 8'	R\$ 30,83
35	FACA INOXIDÁVEL COZINHA 7'	R\$ 10,83
36	FACA INOXIDÁVEL COZINHA 6'	R\$ 12,36
37	GARFO DE MESA INOX	R\$ 18,80
38	GARFO DESCARTÁVEL C/50	R\$ 16,59
39	JARRA DE VIDRO 2L	R\$ 32,33
40	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5L	R\$ 60,00
41	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ CAFÉ 2L	R\$ 63,66
42	ISQUEIRO G	R\$ 4,03
43	JARRA PLÁSTICA DE 4L C/ TAMPA	R\$ 21,66
44	PANELA DE PRESSÃO 10L	R\$ 111,99
45	PANELA DE PRESSÃO 7L	R\$ 87,99
46	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº 24	R\$ 35,59
47	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº 22	R\$ 31,20
48	PILÃO DE ALUMÍNIO DE ALHO	R\$ 10,33
49	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 RASO	R\$ 43,60
50	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18 FUNDO	R\$ 39,00
51	TÁBUA DE POLIETILENO P/ CORTE DE CARNE	R\$ 40,66
52	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO C/ PIRES	R\$ 17,00
53	CANECA DE VIDRO 250ML	R\$ 154,00
54	CALDEIRÃO HOTEL Nº 36	R\$ 86,19



55	PANELA DE PRESSÃO 15L FECHAMENTO EXTERNO	R\$ 85,66
56	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30L	R\$ 103,33
57	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO RASA	R\$ 16,00
58	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO FUNDA	R\$ 16,00
59	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO	R\$ 18,66
60	CAIXA AGRÍCOLA – HORTIFRUTE	R\$ 108,66
61	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	R\$ 51,66
62	SAQUINHO PARA CACHORRO-QUENTE C/100 UND	R\$ 191,10
63	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº 02 C/100 UND	R\$ 80,00
64	SAQUINHO DE PIPOCA C/50 UND 15CM	R\$ 50,60
65	MARMITEX DE ISOPOR 900ML C/50 UND	R\$ 83,32
66	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 57L	R\$ 40,09
67	PENEIRA PLÁSTICO FUBAR Nº 30	R\$ 19,66

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

14.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 546 – FUNDEB ETI / 550 – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 / 2.025 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 12.361.0002.2025 / 2.028 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028 / 2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 12.365.0002.2031 / 2.116 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – CUSTEIO / FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116 / 2.039 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% - 12.365.0002.2039 / 1.027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% - 12.365.0002.1027 / 1.053 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES –FUNDEB 30% - 12.361.0002.1053 / 1.040 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO - 12.361.0002.1040 .



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 19 de junho de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: SOLUÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------------------	----------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da rede municipal de ensino.

A disponibilização desses materiais mostra-se necessária para garantir o regular funcionamento das rotinas das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao preparo, acondicionamento, organização, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como ao suporte das atividades que demandem utensílios, recipientes e demais itens indispensáveis às atividades de copa e cozinha.

No ambiente escolar e administrativo, o uso desses materiais é recorrente e essencial para dar suporte às atividades diárias, contribuindo para a manutenção da organização, da higiene, da funcionalidade dos espaços e da adequada execução dos serviços de apoio. Tais itens são utilizados tanto nas demandas internas das escolas e creches quanto nas necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação é necessária em razão da utilização frequente desses materiais, bem como da necessidade de reposição dos itens em virtude do desgaste natural, da quebra e do consumo decorrente da rotina das unidades atendidas, especialmente considerando a quantidade de escolas e creches vinculadas à rede municipal de ensino e a dinâmica própria das atividades escolares e administrativas.

Além disso, a aquisição desses materiais permite à Administração maior padronização dos itens, melhor organização do abastecimento, controle dos estoques e racionalização dos custos, favorecendo o atendimento planejado das necessidades das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao funcionamento regular dos serviços.

A inexistência de estoque suficiente para suprir adequadamente as necessidades das unidades atendidas reforça a importância da contratação pretendida, a fim de assegurar que as escolas, creches e a Secretaria Municipal de Educação disponham dos materiais necessários ao desempenho adequado de suas atividades.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI e para o adequado atendimento das demandas educacionais, administrativas e operacionais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis ao adequado atendimento da demanda, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos, a satisfação das necessidades administrativas e escolares e a correta aplicação dos recursos públicos.

A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, demonstrando aptidão para o fornecimento do objeto da contratação. Quando exigido no edital, a qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência satisfatória no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

Os materiais de copa e cozinha a serem adquiridos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados ao uso, resistentes e em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, danificados, defeituosos, reconicionados ou em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e embalados, quando for o caso, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega, evitando avarias, contaminações, quebras ou qualquer comprometimento de sua utilização.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional, logística, meios de transporte, pessoal e capacidade de fornecimento suficientes para assegurar a entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração.

Os itens fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, compatíveis com a finalidade a que se destinam, especialmente considerando sua utilização nas rotinas administrativas da Secretaria e nas atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares e creches.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas pertinentes, inclusive quanto à composição, resistência, acabamento, dimensões e segurança de uso, cabendo à contratada garantir que os produtos entregues estejam de acordo com os padrões exigidos pela Administração.

A aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com os quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência e no edital. A contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações apresentadas, nos prazos e condições definidos pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, especialmente nas unidades escolares, creches e na Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e nos horários previamente definidos, cabendo à contratada garantir organização, pontualidade e eficiência no atendimento.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagem, transporte,



carga, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Em caso de entrega de item em desconformidade com as especificações exigidas, com defeito, avaria, baixa qualidade ou inadequação ao uso, a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos materiais entregues, o cumprimento das condições pactuadas e a observância das obrigações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa dos materiais fornecidos em desconformidade, a exigência de substituição, a aplicação das penalidades cabíveis, a rescisão contratual e a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

A contratação e a execução do objeto deverão observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, assegurando o adequado atendimento das necessidades das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de materiais de copa e cozinha constitui medida necessária ao atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, considerando a importância desses itens para o regular desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da rede municipal de ensino.

Conforme consta do Relatório de Precificação, o levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar o valor estimado da futura contratação, servindo como procedimento prévio indispensável à verificação da existência de recursos suficientes para suportar as obrigações financeiras decorrentes da contratação pública. O documento registra, ainda, que a pesquisa teve por objetivo indicar o preço estimado que a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI poderá contratar para atendimento de suas necessidades.

Para a definição do valor referencial, foi adotada pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, sem necessidade de identificação nominal neste estudo, metodologia utilizada para assegurar que os valores estimados estivessem em consonância com as práticas de mercado locais e regionais. O relatório também informa que o valor referencial servirá de base para comparação e exame das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório, de modo a permitir a contratação por preço justo e compatível com os valores praticados no mercado.

O relatório registra, ainda, que a pesquisa de preços foi fundamentada no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e consigna que as referências adotadas são atuais, consistentes e representativas do mercado. Consta também que foram obtidas pelo menos três cotações para cada item, sempre que possível, o que reforça a confiabilidade dos parâmetros utilizados para a formação do orçamento estimado.

No tocante ao objeto, a pesquisa de mercado abrangeu os diversos materiais de copa e cozinha necessários ao atendimento das demandas das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e a natureza dos

itens a serem adquiridos. A análise dos dados coletados permitiu identificar valores de referência compatíveis com os produtos pretendidos e com a realidade do mercado fornecedor.

O levantamento resultou em valor estimado global de **R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, evidenciando a existência de oferta mercadológica suficiente para o atendimento da demanda administrativa e demonstrando que os valores de referência adotados pela Administração guardam aderência com os preços praticados no mercado consultado.

Nesse cenário, o levantamento realizado fornece base técnica idônea para o prosseguimento da contratação, permitindo futura comparação das propostas a serem apresentadas no certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o levantamento de mercado demonstra a viabilidade mercadológica da contratação, a existência de referências consistentes de preços e a adequação do orçamento estimado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares de Simplício Mendes – PI, sem exposição dos nomes dos fornecedores consultados neste tópico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da rede municipal de ensino.

A medida foi concebida para suprir a necessidade de disponibilização de utensílios, recipientes e demais materiais indispensáveis ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como ao adequado funcionamento dos ambientes destinados às atividades de copa e cozinha. Busca-se, assim, garantir que as unidades escolares, as creches e a Secretaria Municipal de Educação disponham de estrutura material compatível com suas rotinas diárias, evitando prejuízos à execução das atividades e assegurando melhores condições de organização, higiene, funcionalidade e suporte operacional.

A aquisição abrange materiais diversos de copa e cozinha, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação de uso, bem como os quantitativos definidos pela Administração a partir do levantamento das necessidades das unidades atendidas. A solução contempla, portanto, o fornecimento de itens aptos a atender, de forma satisfatória, às demandas relacionadas ao preparo e à distribuição da alimentação escolar, ao apoio às atividades administrativas e ao funcionamento regular dos espaços destinados às rotinas de copa e cozinha.

A futura contratação deverá assegurar que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam, atendendo às exigências da Administração quanto à qualidade e ao desempenho esperado, de modo a proporcionar maior segurança, eficiência e padronização no uso dos itens pelas escolas, creches e pela Secretaria Municipal de Educação. Nesse contexto, a definição prévia de requisitos mínimos de aceitação revela-se essencial para garantir a seleção de produtos adequados às necessidades institucionais e ao interesse público envolvido.

Além disso, a solução escolhida favorece a padronização dos materiais a serem adquiridos, o aprimoramento do controle administrativo, a melhor organização do abastecimento e dos

estoques e a racionalização da aplicação dos recursos públicos. Sob essa perspectiva, a aquisição planejada contribui para maior previsibilidade na gestão das necessidades da rede municipal de ensino, permitindo à Administração atuar de forma mais eficiente no atendimento das demandas das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção dessa solução também contribui para reduzir riscos relacionados ao desabastecimento, à aquisição de materiais inadequados, à desorganização dos ambientes de copa e cozinha e a eventuais prejuízos ao funcionamento das atividades escolares e administrativas. Com isso, busca-se assegurar melhores condições de suporte às rotinas vinculadas à alimentação escolar, ao atendimento interno das unidades e ao desempenho das atividades de apoio indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, por viabilizar o atendimento das demandas das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades atendidas, maior eficiência administrativa e suporte material compatível com as necessidades institucionais identificadas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que realizará a entrega/fornecimento dos bens, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação baseia-se em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando as necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI quanto à aquisição de materiais de copa e cozinha, indispensáveis ao atendimento das demandas educacionais, administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da rede municipal de ensino.

O dimensionamento da demanda levou em consideração a utilização dos materiais nas rotinas diárias das unidades atendidas, especialmente nas atividades relacionadas ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como na organização e no funcionamento dos ambientes destinados às atividades de copa e cozinha. Trata-se de estimativa voltada ao atendimento das necessidades da Administração, com foco no adequado abastecimento das unidades e no regular desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município.

O estudo realizado possui caráter preventivo e planejado, buscando evitar o desabastecimento das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, a realização de aquisições emergenciais, a insuficiência de materiais necessários ao desempenho das atividades e prejuízos ao funcionamento regular dos serviços, ao mesmo tempo em que proporciona maior previsibilidade administrativa, racionalização dos custos e melhor organização das aquisições.

Os quantitativos foram definidos com observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, buscando compatibilidade entre a real necessidade da Administração e a adequada gestão dos recursos públicos. Conforme demonstrado na tabela de especificação do objeto já inserida neste documento, a estimativa foi estruturada com base nos itens de materiais de copa e cozinha necessários ao atendimento das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, permitindo melhor organização da futura contratação e maior adequação às necessidades verificadas.

As tabelas a seguir apresentam o detalhamento dos itens, unidades de medida e quantitativos estimados utilizados pela Administração para fins de planejamento da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 30L	UND	100
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 15 L	UND	80
3	BACIA PLÁSTICA PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 4 L	UND	80
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5L	UND	100
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 60 L	UND	100
6	BALDE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 L	UND	100
7	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE PARA 15 L	UND	100
8	BANDEJA DE INOX GRANDE RETANGULAR 48 X 32	UND	100



9	BORRACHA 10L	P/	PANELA	DE	PRESSÃO,	CAPACIDADE	DE	UND	100
10	BORRACHA 7L	P/	PANELA	DE	PRESSÃO,	CAPACIDADE	DE	UND	100
11	CAÇAROLA HOTEL Nº32							UND	60
12	CAÇAROLA HOTEL Nº36							UND	60
13	CAÇAROLA HOTEL Nº40							UND	70
14	CAÇAROLA HOTEL Nº50							UND	50
15	CANECA(LEITEIRA) DE ALUMÍNIO Nº16							UND	50
16	CESTO PARA ROUPA DE PLÁSTICO 60L							UND	60
17	CESTO 10L	TELADO	P/LIXO,	PLÁSTICO	C/CAPACIDADE	P/		UND	100
18	CESTO 15L	TELADO	P/ LIXO,	PLÁSTICO	C/	CAPACIDADE	P/	UND	100
19	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº22							UND	50
20	COADOR DE PANO PARA CAFÉ							UND	150
21	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE							UND	100
22	COLHER DE ALUMÍNIO P/ SERVIR-100G							UND	500
23	COLHER DE MESA (SOPA) INOX							UND	2000
24	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE C/50 UND							PCT	300
25	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE RASO							UND	2500
26	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO							UND	2500
27	TACHO HOTEL Nº32							UND	50
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML							UND	7000
29	CUSCUZEIRA HOTEL Nº30							UND	80
30	ESCORREDOR HOTEL Nº36							UND	50
31	ESCORREDOR HOTEL Nº40							UND	50
32	FACA DE MESA INOX							UND	500
33	FACA DE SERRA PARA PÃO							UND	50
34	FACA PROFISSIONAL 8'							UND	50
35	FACA INOXIDAVEL COZINHA 7'							UND	50
36	FACA INOXIDAVEL COZINHA 6'							UND	70
37	GARFO DE MESA INOX							UND	500
38	GARFO DESCARTÁVEL C/50UN							PCT	300
39	JARRA DE VIDRO 2L							UND	50
40	GARRAFA TERMICAP/ÁGUA, CAPACIDADE 5L							UND	100
41	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ CAFÉ 2L							UND	50

42	ISQUEIRO G	UND	50
43	JARRA PLÁSTICA DE 4L C/ TAMPA	UND	100
44	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE P/ 10L	UND	60
45	PANELA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE P/ 7L	UND	60
46	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº24	UND	60
47	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº22	UNID.	60
48	PILÃO DE ALUMÍNIO DE ALHO	UND	50
49	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 RASO PACOTE COM 10 UND	PCT	1000
50	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 FUNDO PACOTE COM 10 UND	PCT	1000
51	TÁBUA DE POLIETILENO P / CORTE DE CARNE MÉDIA	UND	100
52	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO C/PIRES	UND	100
53	CANECA DE VIDRO 250ML	UND	2000
54	CALDEIRÃO HOTEL Nº36	UN	60
55	PANELA DE PRESSÃO 15L FECHAMENTO EXTERNO	UN	10
56	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 30L	UN	100
57	CONCHA GRANDE ALUMINIO RASA	UND	100
58	CONCHA GRANDE ALUMINIO FUNDA	UND	100
59	PENEIRA GRANDE DE PLASTICO	UND	100
60	CAIXA AGRICOLA-HORTIFRUTE	UND	200
61	REGISTRO DE GÁS DE COZINHA REGULADOR COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	100
62	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO C/100UND	PCT	7000
63	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR Nº02 COM 100UND	PCT	200
64	SAQUINHO DE PIPOCA C/50 UND DE 15CM	PCT	1000
65	MARMITEX DE ISOPOR 900ML PCT COM 50UND	PCT	200
66	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 57L	UND	30
67	PENEIRA PLASTICO FUBAR Nº30	UND	100

Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos itens, constituindo mera previsão para fins de planejamento e instrução do procedimento licitatório, sendo a aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência do interesse público.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada à realidade administrativa do Município, refletindo planejamento compatível com a demanda por materiais de copa e cozinha e fornecendo base técnica suficiente para o prosseguimento da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de assegurar a adequada instrução do processo administrativo e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, economicidade,

eficiência e vantajosidade da contratação pública, bem como ao disposto no art. 18, inciso IV, e no art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, a Administração utilizou pesquisa de preços com base em referências de mercado constantes do Relatório de Precificação anexo ao processo, com a finalidade de identificar o valor real dos materiais de copa e cozinha a serem adquiridos e formar parâmetro de comparação para o futuro certame. O levantamento considerou exclusivamente itens relacionados ao objeto desta contratação, qual seja, a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.

O procedimento de precificação considerou as especificações dos materiais de copa e cozinha, os quantitativos estimados e a realidade do mercado fornecedor, tendo sido registradas referências aptas a conferir maior segurança, transparência e economicidade à formação do orçamento estimado. Conforme consta dos documentos do processo, a pesquisa abrangeu os diversos materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das unidades escolares, creches e da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta do Relatório de Precificação, o valor estimado global apurado para a contratação é de **R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente à aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.

Todas as informações, referências utilizadas e demais elementos que subsidiaram a formação do valor estimado constam do Relatório de Precificação anexo ao respectivo processo administrativo, o qual integra a instrução processual para todos os fins legais e administrativos. A formalização dessa estimativa fornece suporte técnico para a definição do orçamento estimado da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se devidamente fundamentada e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, adotando redação compatível com o objeto de aquisição de materiais de copa e cozinha e com o valor estimado global indicado no Relatório de Precificação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição da modelagem da presente contratação observou os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e ampliação da disputa, bem como a necessidade de assegurar adequada execução contratual e racionalização administrativa. Considerando o objeto pretendido, verificou-se que a solução consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Simplício Mendes – PI.

No caso concreto, mostra-se tecnicamente adequado o parcelamento do objeto por itens, tendo em vista que os materiais de copa e cozinha possuem naturezas, especificações, finalidades e padrões de consumo distintos, o que permite sua divisão sem prejuízo da funcionalidade da contratação. Trata-se de itens autônomos entre si, passíveis de definição objetiva, cotação individualizada e aquisição independente, o que favorece a adequada estruturação da disputa.

O parcelamento por itens mostra-se administrativamente vantajoso por possibilitar maior ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos do mercado e que não necessariamente disponham de todos os produtos abrangidos pela contratação. Essa modelagem amplia o universo de licitantes, favorece a obtenção

de propostas mais vantajosas e contribui para a seleção da proposta mais econômica para a Administração.

Além disso, considerando que se trata de contratação composta por itens de menor valor individual, a modelagem adotada também favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em conformidade com a política de tratamento diferenciado e favorecido prevista na legislação aplicável. A divisão do objeto em itens amplia o acesso dessas empresas à disputa, especialmente em contratações de menor vulto, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade para a Administração.

O parcelamento também favorece a adequada formação de preços e a comparação objetiva das propostas, uma vez que cada material possui características próprias, unidades de fornecimento distintas e parâmetros específicos de mercado. Esse aspecto reforça a viabilidade do julgamento por item, sem prejuízo da coerência do objeto como um todo.

A adoção dessa modelagem contribui ainda para maior eficiência na gestão da futura contratação, permitindo à Administração melhor controle sobre os quantitativos adquiridos, a entrega dos materiais, a conferência dos itens e o acompanhamento da execução contratual, de acordo com as necessidades verificadas nas escolas, creches e na Secretaria Municipal de Educação.

Não se identifica, no caso concreto, prejuízo à execução contratual decorrente do parcelamento, desde que a Administração mantenha adequada fiscalização do fornecimento e planejamento das aquisições. Ao contrário, a divisão por itens revela-se plenamente viável, pois se trata de materiais objetivamente identificáveis, com especificações definidas e possibilidade de acompanhamento individualizado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens é a alternativa tecnicamente adequada e mais vantajosa para a Administração, por promover maior competitividade, ampliar a participação de licitantes, inclusive com preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sempre que cabível em razão dos valores estimados dos itens, favorecer a economicidade e assegurar melhor adequação da contratação às necessidades do Município de Simplício Mendes – PI, sem comprometer a qualidade do fornecimento nem o atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação pretendida, verifica-se que não há necessidade, neste momento, da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução do objeto principal, uma vez que a aquisição de materiais de copa e cozinha pode ser promovida de forma autônoma, conforme as especificações e os quantitativos estimados para atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.

Ressalta-se que a contratação pretendida abrange, de forma suficiente, os elementos essenciais necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não havendo dependência direta de outra contratação específica para que o objeto alcance sua finalidade principal, qual seja, assegurar suporte adequado às atividades educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Eventuais providências administrativas internas, como levantamento das necessidades, emissão de solicitações, recebimento dos materiais, acompanhamento da entrega, fiscalização contratual

e controle do consumo e dos estoques, constituem rotinas próprias da gestão administrativa e não se caracterizam como contratações correlatas ou interdependentes para os fins deste estudo.

Dessa forma, conclui-se que, para fins de instrução da presente demanda, não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à satisfação do objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Simplício Mendes – PI, considerando a necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as demandas educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

A contratação pretendida mostra-se compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, constituindo medida necessária para viabilizar o adequado suporte às rotinas das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como à organização e ao funcionamento dos ambientes destinados às atividades de copa e cozinha.

Sob a perspectiva do planejamento, a aquisição dos materiais pretendidos contribui para maior organização administrativa, padronização dos itens, melhor controle de estoques e racionalização dos custos, favorecendo o atendimento adequado das necessidades das unidades atendidas e evitando prejuízos ao funcionamento regular dos serviços educacionais e administrativos.

Além disso, o Relatório de Precificação demonstra que a Administração adotou providências prévias compatíveis com o planejamento da contratação, realizando pesquisa de preços com a finalidade de identificar parâmetros referenciais para subsidiar a futura contratação pública. O documento registra que a pesquisa de preços constitui procedimento prévio e indispensável à definição do valor estimado da contratação e ao adequado embasamento do processo licitatório.

No aspecto orçamentário e financeiro, consta no Relatório de Precificação valor estimado global de **R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, apurado a partir de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com consolidação das referências de preços em tabela própria. Tal providência reforça o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo, ao conferir maior segurança à estimativa de custos e subsidiar a futura alocação de recursos orçamentários para atendimento da despesa.

Ainda nesse contexto, o relatório informa que a pesquisa foi fundamentada no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 pelo Superior Tribunal de Justiça, tendo sido consignado que as referências adotadas são atuais, consistentes e representativas do mercado. Também consta que foram obtidas pelo menos três cotações para cada item, sempre que possível, o que evidencia cuidado técnico no planejamento da contratação e reforça a confiabilidade dos parâmetros utilizados pela Administração.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, viabilizando a adoção das providências necessárias à formalização do procedimento licitatório e ao adequado atendimento das demandas relacionadas à aquisição de materiais de copa e cozinha necessários ao funcionamento regular das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.



12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, solução administrativa capaz de conciliar economicidade, eficiência e adequado atendimento das necessidades das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, mediante a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao suporte das atividades educacionais, administrativas e operacionais.

Busca-se assegurar melhores condições de organização, funcionamento e apoio às rotinas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas, bem como à utilização adequada dos ambientes destinados às atividades de copa e cozinha.

Entre os benefícios esperados, destacam-se a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, das creches e da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de materiais adequados às necessidades administrativas e operacionais, a redução de improvisações no atendimento das rotinas internas e o fortalecimento da capacidade administrativa do Município quanto ao gerenciamento desses materiais.

A contratação permitirá maior racionalização das aquisições, melhor adequação entre os materiais adquiridos e as necessidades efetivamente verificadas, otimização da gestão dos estoques e maior eficiência no acompanhamento da utilização dos itens, evitando gastos desnecessários e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada também contribuirá para o adequado funcionamento dos serviços desenvolvidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a disponibilidade de materiais de copa e cozinha em condições apropriadas tende a favorecer a execução regular das atividades escolares, administrativas e de apoio.

Ademais, espera-se que a contratação promova maior organização administrativa, padronização mínima dos materiais adquiridos e melhoria das condições de execução das atividades institucionais, com reflexos positivos na eficiência da atuação administrativa e no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

A modelagem da contratação, estruturada com base no levantamento prévio das necessidades administrativas e na pesquisa de preços realizada para formação do orçamento estimado, também favorece maior segurança no planejamento da despesa, maior controle das aquisições e melhores condições para a seleção da proposta mais vantajosa no futuro procedimento licitatório.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção de solução economicamente vantajosa, na melhoria da gestão dos materiais de copa e cozinha, no fortalecimento do suporte às atividades educacionais e administrativas, no adequado funcionamento das unidades atendidas e no atendimento do interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, com a finalidade de subsidiar os atos preparatórios da contratação e a elaboração dos documentos técnicos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

As informações levantadas durante a fase de planejamento demonstram que a solução pretendida se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, revelando-se compatível com o interesse público, com as demandas institucionais do Município e com a

necessidade de assegurar suporte apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio no âmbito da rede municipal de ensino.

Verifica-se que a contratação pretendida é administrativamente necessária, operacionalmente exequível e economicamente viável, considerando que a aquisição dos materiais possibilita o atendimento das necessidades da Administração com maior organização, padronização dos itens, controle dos estoques e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A modelagem da contratação mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a natureza do objeto, permitindo melhor planejamento da aquisição, definição adequada das especificações dos itens, maior controle administrativo e maior eficiência na gestão dos materiais, sem prejuízo da competitividade do certame.

Conforme o relatório de precificação que instrui o processo, a pesquisa de preços resultou em valor total estimado de **R\$ 398.148,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, o que reforça a existência de parâmetro mercadológico idôneo para a futura contratação e a viabilidade econômico-financeira da solução proposta.

A estruturação da disputa poderá contemplar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente cabível e tecnicamente viável, em observância à legislação aplicável e aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando o conjunto de elementos técnicos, administrativos, operacionais e mercadológicos apresentados neste estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, especialmente sob os aspectos administrativo, operacional e econômico-financeiro, em razão da adequação da solução proposta, da compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal e dos benefícios esperados com a futura contratação.

Assim, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar necessária, adequada, oportuna e apta a contribuir para o adequado funcionamento das escolas, creches e da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, bem como para o atendimento das demandas educacionais, administrativas e operacionais vinculadas à rede municipal de ensino.

Simplício Mendes-PI, 18 de junho de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*******

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/202X, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
_____. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, sediada na Avenida XXXX, número XXXX, bairro Centro, CEP XXXXX, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX/XXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epígrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento DE XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no Termo de Referência, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos da contratação.

3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade, acondicionamento ou demais exigências constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituídos, reparados ou complementados no prazo previsto no Termo de Referência, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto no Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, inadequação às especificações, nem pelas demais obrigações decorrentes da garantia legal, contratual e da legislação aplicável.

3.3. Verificada qualquer desconformidade após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à substituição, reparação ou complementação dos bens, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$.....

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.2.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.3. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

7.1.1. Unidade Orçamentária:

7.1.2. Fonte de Recursos:

7.1.3. Programa de Trabalho:

7.1.4. Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

10.1.1. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.2. Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução contratual, quando necessário, mantendo atualizados seus dados de contato;

10.1.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, no prazo fixado, às reclamações e determinações formuladas, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade;

10.1.4. Executar os serviços e/ou fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada;

10.1.5. Empregar todos os recursos materiais, humanos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à adequada execução do objeto, conforme a natureza da contratação;

10.1.6. Designar, quando aplicável, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto à regularidade técnica, operacional e disciplinar de seus empregados, prepostos ou colaboradores, bem como pelos contatos com a CONTRATANTE;

10.1.7. Cumprir as disposições legais, regulamentares e técnicas municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas de segurança, saúde, higiene, qualidade, transporte, acondicionamento e proteção ambiental, quando cabíveis;

10.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade, atraso, impedimento ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, indicando as providências adotadas para sua solução;

10.1.9. Prestar, por escrito, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações relacionadas aos bens fornecidos ou aos serviços executados;

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 10.1.12. Manter seus empregados, prepostos ou colaboradores devidamente identificados, quando houver atuação nas dependências da CONTRATANTE, observadas as normas internas de acesso e segurança;
- 10.1.13. Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer empregado, preposto ou colaborador cuja atuação seja considerada inadequada ou inconveniente à execução do objeto, mediante solicitação devidamente justificada, quando aplicável;
- 10.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução contratual;
- 10.1.15. Apresentar, quando legalmente cabível e formalmente solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações relacionadas aos empregados que atuem diretamente na execução do objeto;
- 10.1.16. Identificar os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade utilizados na execução do objeto, quando houver risco de confusão com bens pertencentes à CONTRATANTE;
- 10.1.17. Observar as normas e rotinas da CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ao acesso às instalações, à proteção de dados, à guarda de documentos e à integridade das informações conhecidas ou produzidas durante a execução contratual;
- 10.1.18. Planejar, executar e supervisionar adequadamente o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, de modo a evitar interferências indevidas nas atividades da CONTRATANTE;
- 10.1.19. Corrigir, refazer ou reexecutar, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 10.1.20. Reparar, substituir, remover ou complementar, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens fornecidos que apresentem avarias, defeitos, vícios, divergências de quantidade, qualidade ou especificação, ou que estejam em desacordo com as condições contratadas, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 10.1.21. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos de qualquer natureza a que tenha acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação ou utilização indevida;
- 10.1.22. Manter, quando aplicável, os bens, equipamentos, ferramentas, veículos, instalações e demais recursos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.1.23. Acondicionar, transportar, entregar, instalar ou montar os bens, quando aplicável, de forma adequada, segura e compatível com suas características, responsabilizando-se por perdas, danos, avarias ou deteriorações ocorridas até o seu recebimento pela CONTRATANTE;
- 10.1.24. Fornecer, quando aplicável, manuais, certificados, termos de garantia, fichas técnicas, registros, licenças, laudos e demais documentos necessários à utilização, à segurança e à comprovação da conformidade dos bens ou serviços;
- 10.1.25. Apresentar relatórios, documentos, comprovantes de entrega, ordens de serviço, registros de execução ou outros instrumentos de acompanhamento, quando previstos no Termo de Referência ou solicitados justificadamente pela fiscalização contratual;
- 10.1.26. Fornecer aos empregados, prepostos ou colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desempenhadas, bem como treinamento e orientação para sua correta utilização, quando a natureza do objeto assim exigir;
- 10.1.27. Executar o objeto por meio dos profissionais, responsáveis técnicos, equipamentos, estrutura e demais recursos indicados na proposta ou apresentados na fase de habilitação, quando tais elementos tiverem sido exigidos como requisito de qualificação técnica;
- 10.1.28. Observar os prazos de garantia legal e contratual dos bens e serviços, responsabilizando-se pela correção de defeitos, substituição de produtos, reparos, assistência técnica ou reexecução, conforme a natureza do objeto;
- 10.1.29. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e permitidas pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável;

10.1.30. Cumprir todas as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente previstas nesta cláusula, desde que decorrentes do Contrato, do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta ou da legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.



Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ ****



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CRECHES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 20/08/2026.

Simplício Mendes – PI, 30 de julho de 2026.

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial